

Kerolinne Barboza

DIREITO PENAL NA *OAB*

**GUIA PARA A
APROVAÇÃO**

2^a FASE



 **EDITORA
RIDEEL**
Quem tem Rideel tem mais.

APRESENTAÇÃO PESSOAL

Se você está com este livro em mãos, é porque decidiu dar um passo estratégico rumo à sua aprovação. E antes de caminhararmos juntos, permita-me me apresentar.

Meu nome é Kerolinne Barboza. Sou advogada, professora e mentora na área criminal, com atuação dedicada ao Direito Penal e ao Processo Penal há mais de uma década.

Ao longo dessa trajetória, tive a honra de lecionar na graduação, na pós-graduação e em cursos preparatórios para concursos públicos e Exame da Ordem, participando da formação de centenas de alunos que hoje atuam com segurança e excelência na advocacia e nas carreiras jurídicas. Minha atuação sempre esteve diretamente conectada à prática, à estratégia de prova e à construção de resultados concretos.

Sou especialista em Ciências Criminais e Perícia Forense pelo Centro Universitário João Pessoa (UNIPÊ/PB), especialista em Direito Digital pela Gran Faculdades e Mestre em Ciências Jurídicas pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Minha formação acadêmica sempre caminhou ao lado da prática docente e da preparação estratégica para exames de alta exigência.

Mais do que ensinar conteúdo, meu compromisso sempre foi ensinar método. E foi exatamente esse método (estruturado, testado e aperfeiçoado ao longo dos anos) que contribuiu para a aprovação de inúmeros alunos na 2ª fase da OAB.

Este livro não nasceu apenas da teoria. Ele nasceu da sala de aula, das mentorias, das correções minuciosas de peças, dos erros analisados e transformados em aprendizado. Cada página carrega a experiência acumulada de quem acompanha, de perto, o processo real de aprovação.

Espero que esta obra seja, para você, não apenas um material de estudo, mas um guia seguro de execução estratégica.

Seguimos juntos nessa jornada.

Caso deseje compartilhar dúvidas, sugestões, críticas ou até mesmo sua futura aprovação, será um prazer manter contato por meio das minhas redes sociais.

Com compromisso e confiança na sua conquista,

Kerolinne Barboza
@profa.kerolinnebarboza

APRESENTAÇÃO DA OBRA

A preparação para a segunda fase do Exame da Ordem pode ser um desafio intimidador para muitos candidatos. A exigência de identificar corretamente a peça processual, estruturar argumentos jurídicos de forma clara e demonstrar domínio das teses de Direito Penal e Processual Penal torna essa etapa um verdadeiro teste de habilidade prática.

Este livro foi escrito para desmistificar a prova e tornar sua preparação mais objetiva, eficiente e estratégica. Aqui, você encontrará um guia completo e didático, que o ajudará a compreender a lógica da prova, identificar a peça correta e redigir um texto jurídico conforme os critérios exigidos pela FGV.

Na primeira parte, abordamos os principais aspectos estruturais da prova, explicando como funciona a correção e quais são os elementos essenciais para uma resposta bem-sucedida. Em seguida, ensinamos como identificar a peça, explorando a linha do tempo processual e os tipos de peças prático-profissionais.

Na sequência, aprofundamos a estruturação das peças processuais, com um passo a passo detalhado para a construção de argumentos sólidos e alinhados às expectativas da banca. Além disso, apresentamos as principais teses de direito material e processual, que são frequentemente cobradas na prova, sempre com exemplos práticos para facilitar a compreensão.

Por fim, reunimos as dúvidas mais frequentes dos candidatos, trazendo esclarecimentos essenciais para que você possa evitar erros comuns e aprimorar seu desempenho.

O grande objetivo desta obra é transformar sua preparação em um caminho seguro e estruturado rumo à aprovação. Que este livro seja seu guia nessa jornada, ajudando-o a construir a confiança necessária para enfrentar a prova com segurança e alcançar seu tão sonhado sucesso.

Boa leitura e excelente preparação!

PREFÁCIO À 1ª EDIÇÃO

Com muita satisfação recebi o convite da Profa. Kerolinne Barboza para prefaciар sua obra *Direito Penal na OAB: guia para aprovação*.

Conheci a professora Kerolinne em meados de 2024, por meio de seu esposo e meu amigo, prof. Ricardo Castro, pessoa por quem tenho grande estima.

Advogada experiente e professora competente, Kerolinne Barboza nasceu em Alagoas, mas foi criada em Campina Grande na Paraíba. Formada em Direito pela UFPB, onde também fez seu mestrado, iniciou sua carreira docente como professora em cursos preparatórios em 2014 e, hoje, faz parte de um time de professores de ponta, lecionando em um dos maiores cursos preparatórios do país, além de ministrar aulas de Direito Penal e Processo Penal em grandes faculdades de João Pessoa/PB.

Ao longo de sua jornada acadêmica e profissional, Kerolinne adquiriu tamanha experiência didática, a qual hoje é transferida para a presente obra que foi escrita utilizando-se de uma linguagem clara, objetiva, tal qual em suas aulas.

A advocacia transformou-se nas últimas décadas e hoje é ocupada, em sua maioria, por jovens mulheres. Kerolinne é uma delas e não se contentou em exercer o mister de advogada, apenas defendendo seus clientes em busca da verdade real e a efetivação da justiça. Ela quis mais!

Tornou-se professora para transformar vidas e, agora, com este livro, que é um verdadeiro Guia da OAB para a segunda fase da OAB em Direito Penal, ela documenta e concretiza essa missão de professora/advogada.

Pela leitura da obra percebe-se a sensibilidade da professora que parece pegar a mão do leitor como se vê do capítulo 1 – Desmistificando a prova. Em seguida, ensina como identificar a peça, explorando a linha do tempo processual e os tipos de peças prático-profissionais, inclusive com um quadro bastante interessante de terminologia e pedidos das principais peças processuais da prova de Penal.

O capítulo 3 corrobora a veia docente da autora, pois a profa. Kerolinne praticamente segura a mão do estudante de direito aflito, ansioso com a prova, e ensina como fazer a peça, os pontos cruciais que o ajudarão no desenvolvimento dos argumentos e suas fundamentações.

A dedicação ao leitor é tão grande que há um *QR Code* no livro remetendo a aulas gravadas da autora para melhor compreensão do conteúdo, isso sem falar nos quadros sinóticos referentes às teses de defesas do capítulo 4 e 5, bem como do capítulo 6 que mostra didaticamente os modelos de peças.

Por fim, a professora compilou todas as provas anteriores com objetivo de corroborar tudo aquilo que traçou em sua obra.

Parabéns por sua contribuição intelectual para a formação desses operadores do Direito, minha querida amiga, professora Kerolinne Barboza.

Sucesso, sempre!

Professor Biela Jr.

BIELA JR.

Mestre em Direito e pós-graduado *lato sensu* em Responsabilidade Civil pela FAAP, em Direito Processual Civil pelo Mackenzie. Especialista em Processo Administrativo Disciplinar pela Faculdade GRAN. Professor universitário nas cadeiras de Direito Civil e Ética Profissional desde 2004 na Uninove. Advogado há 25 anos. Ex-relator da XVIII Turma Disciplinar do TED da OAB/SP nas gestões 2012/2015/2018/2022. Autor de diversos livros jurídicos.

Instagram: @bielajr

SUMÁRIO

Dedicatória.....	V
Apresentação Pessoal.....	VII
Apresentação da Obra.....	IX
Prefácio à 1ª Edição.....	XI
1 – DESMISTIFICANDO A 2ª FASE: ENTENDA O JOGO DA FGV.....	1
Como a FGV pensa a 2ª Fase.....	10
2 – ESTATÍSTICA DAS ÚLTIMAS PROVAS.....	15
3 – IDENTIFICANDO A PEÇA.....	19
3.1. Tipos de peças.....	21
3.2. Linha do tempo processual.....	22
4 – COMO FAZER A PEÇA: ESTRUTURA E TIPOS DE PEÇAS.....	29
4.1. Como desenvolver sua peça.....	31
4.2. Peças prático-profissionais.....	37
5 – TESES DE DIREITO MATERIAL.....	49
6 – TESES DE DIREITO PROCESSUAL.....	67
7 – MODELO DAS PEÇAS PROCESSUAIS.....	75
8 – DÚVIDAS FREQUENTES.....	105
9 – PROVAS ANTERIORES.....	109
10 – ESTABELECENDO UMA ROTINA DE ESTUDOS.....	331
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	337

1

DESMISTIFICANDO A 2ª FASE: ENTENDA O JOGO DA FGV

Antes de falarmos sobre peça, teses ou modelos, eu preciso que você faça algo comigo.

Respire.

Agora me responda com sinceridade:

Você tem medo da 2ª fase?

A maioria dos alunos responde que sim.

E quase sempre o medo nasce de três mitos:

- “A 2ª fase é muito difícil.”
- “A banca complica demais.”
- “Nunca fiz estágio e não tenho nenhuma prática penal.”

Hoje eu vou desmontar esses mitos com você.

Porque a 2ª fase não é uma prova de sorte.

Ela é uma prova de estratégia.

E quando você entende o jogo, o medo diminui e a preparação muda.

Em qualquer preparação de prova, é importante que você conheça bem a sua banca, a fim de entender como é a forma de cobrança dos conteúdos, bem como a distribuição de pontos e todos os detalhes importantes que podem interferir na sua aprovação.

Dessa forma, vamos iniciar nosso guia prático apresentando para você como é a sua prova de 2ª fase e como a FGV atribui os pontos, já que se trata de uma prova bem diferente da 1ª fase.

Na 2ª fase você será avaliado através da elaboração de uma *peça prático profissional* e de 4 (quatro) *questões discursivas*, geralmente contendo de duas a três alternativas (“a”, “b”, “c”).

- **Duração:** 5 horas.
- **Material permitido:** Somente o *Vade Mecum*, que pode estar marcado, mas sem anotações ou comentários escritos à mão.



O **Vade Mecum** será seu melhor amigo nessa etapa, então tudo começa com a escolha de um bom material e que esteja **ATUALIZADO** para o exame. Todo seu estudo ao longo dessa etapa deverá ser acompanhado do **Vade**, para que você possa, além de fazer as marcações dos principais dispositivos, adquirir um bom domínio e manuseio do material, o que poupará bastante tempo durante a realização da prova.

Para a peça prático-profissional, a banca apresentará um caso hipotético e pedirá que você elabore a peça cabível, utilizando os argumentos e teses defensivas pertinentes ao caso. Vejamos:

(EXAME 41/2024)**PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL**

Enunciado

O Ministério Público denunciou Abelardo, Lineu e Mendonça, afirmando que Abelardo, empresário, teria oferecido vantagem indevida a fim de obstar os atos de ofício de Lineu, subordinado a Mendonça, ambos servidores públicos municipais da administração direta. Foi imputada ao acusado Abelardo a conduta tipificada no Art. 333, parágrafo único, do CP; a Lineu, a prática das condutas descritas no Art. 317, § 1º, do CP; e a Mendonça, a conduta descrita no Art. 317, § 1º, c/c o Art. 327, § 2º, ambos do CP, pois provas documentais corroboraram que Lineu deixou de praticar os atos de ofício que lhe competiam, e que Mendonça ocupava a função de direção do órgão público. A denúncia foi distribuída à Vara Criminal da Comarca de Flores, Estado de Campo Belo (CB), local dos fatos.

Lineu celebrou acordo de colaboração premiada com o Ministério Público, nos termos da Lei nº 12.850/2013, devidamente homologado pelo Juízo competente, fornecendo provas de que Abelardo lhe fez pagamentos no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a fim de que não realizasse os atos de ofício que lhe cabiam. Asseverou que dividiu essa vantagem patrimonial indevida com Mendonça, seu superior imediato, e que agia sob suas ordens e comando, mas, quanto a este ponto, não apresentou provas de corroboração. A instrução processual ocorreu sem intercorrências, sendo que Mendonça se aposentou no curso do processo. Lineu reafirmou os termos de sua colaboração, Abelardo, por sua vez, fez uso de seu direito ao silêncio, enquanto Mendonça negou os fatos e afirmou que o imóvel onde reside é herança de sua mãe, exibindo os documentos públicos que comprovam a regular transmissão *causa mortis*. O Juízo convolou os debates orais em memoriais e concedeu prazo para o Ministério Público e, em seguida, prazo comum às defesas dos três acusados, o que motivou os protestos da defesa de Mendonça.

O Juiz titular, que presidiu a instrução, afastou-se por dois dias para participar de um curso oficial, razão pela qual a sentença foi prolatada pelo Juiz substituto, designado para atuar apenas em causas urgentes, ainda que nenhuma urgência houvesse neste processo. Assim, Mendonça foi condenado como incurso nas penas do Art. 317, § 1º, c/c o Art. 327, § 2º, ambos do CP, considerando provada a corrupção passiva por meio do interrogatório de Lineu, colaborador, o que foi reputado suficiente para provar materialidade e autoria delitivas. Aplicou a pena-base no mínimo legal de dois anos, majorada em um terço por duas vezes consecutivas, justificada exclusivamente pela existência de duas causas de aumento previstas na parte especial do Código Penal, alcançando a pena de 3 (três) anos, 6 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, em regime aberto, e substituiu a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos. Determinou a cassação da aposentadoria de Mendonça, na forma do Art. 92, I, a, do CP, aplicável por analogia, bem como a perda do imóvel de sua propriedade, uma vez que de valor incompatível com seus proventos, fato suficiente para autorizar o perdimento. O

1 – Desmistificando A 2ª FASE: ENTENDA O JOGO DA FGV

Ministério Público, intimado da sentença, manteve-se inerte. Você, como advogado(a) de Mendonça, é intimado(a) no dia 6 de setembro de 2024, sexta-feira, sendo o dia seguinte e os dias de segunda a sexta-feira úteis em todo o país.

- ⇒ Considerando apenas as informações narradas, na condição de advogado(a) de Mendonça, redija a peça jurídica cabível, diferente de *habeas corpus*, e considerando que a sentença não padece de vício de contradição, obscuridade, ambiguidade ou omissão, apresente todas as teses jurídicas pertinentes. A peça deverá ser datada no último dia do prazo para interposição. (Valor: 5,00)

Obs.: a peça deve abranger todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão. A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não confere pontuação.

Perceba que o enunciado é bem extenso e apresenta muitas informações, por isso é importante que você faça a leitura atenta e destaque cada elemento importante para que você consiga visualizar primeiro: o momento processual da narrativa, ou seja, o que está acontecendo naquele caso para que possa identificar corretamente qual peça cabível (e isso você entenderá muito bem ao longo dos próximos capítulos, não se preocupe!), bem como quais teses você consegue desenvolver com base naquilo que foi narrado.

Sendo assim, a leitura atenciosa dos elementos apresentados no enunciado é de extrema importância.

A pontuação da peça é atribuída de forma separada, para cada item a banca especifica a pontuação e, para cada tese, ela costuma “segregar” os argumentos, atribuindo pontuação para cada informação e “palavra-chave” devidamente utilizada pelo candidato.

Quanto às teses e aos argumentos a serem pontuados, perceba que, para uma pontuação completa, são necessárias a *identificação da tese* e a sua *explicação e aplicação ao caso*, bem como o *dispositivo legal correspondente*.

(EXAME 32 /2021)

ITEM	PONTUAÇÃO
1. Endereçamento: 5ª Vara Criminal da Comarca de Porto Alegre/RS (0,10)	0,00/0,10
2. Fundamento legal: Art. 403, § 3º, do CPP ou Art. 404, parágrafo único, do CPP (0,10)	0,00/0,10
Preliminares	
3. Preliminarmente, extinção da punibilidade do agente OU nulidade em razão da ausência de representação (0,20), com reconhecimento da decadência (0,15), conforme o Art. 107, IV, do CP OU 564, III, alínea a, ou IV, CPP (0,10)	0,00/0,15/0,20/ 0,25/0,30/0,35/0,45

II – DO DIREITO**III – DO PEDIDO**

Ante o exposto, requer seja reformado o acórdão recorrido, com o consequente provimento do recurso, prevalecendo o voto vencido, para o fim de...

Local..., data...

Advogado/OAB

13. Recurso Especial

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO...

Recurso recorrido n. ...

BELTRANO, já qualificado nos autos, por seu procurador infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, interpor o presente **RECURSO ESPECIAL**, com base no **art. 105, III, a, da Constituição da República**, requerendo seja o recurso recebido e processado e, ao final, remetido ao Superior Tribunal de Justiça.

Termos em que pede deferimento.

Local..., data...

Advogado/OAB

COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Recorrente: DANIEL

Recorrido: JUSTIÇA PÚBLICA

Recurso n. ...

RAZÕES DE RECURSO ESPECIAL

Colendo Superior Tribunal de Justiça

Douta Turma

Eminentes Ministros

I – DOS FATOS

Beltrano foi denunciado, processado e condenado pela prática do delito de roubo simples em sua modalidade tentada. A pena fixada pelo magistrado foi de dois anos de reclusão em regime aberto, concedendo-lhe o benefício da suspensão condicional da execução da pena, não fixando nenhuma condição.

Somente a defesa interpôs recurso de apelação, pleiteando a absolvição de Beltrano com base na tese de negativa de autoria e, subsidiariamente, a substituição do benefício concedido por uma pena restritiva de direitos.

O Tribunal de Justiça, por sua vez, no julgamento da apelação, de forma unânime, negou provimento aos dois pedidos da defesa e, no acórdão, fixou as condições do *sursis*, haja vista o fato de que o magistrado *a quo* deixou de fazê-lo na sentença condenatória.

II – DO MÉRITO

II.1 DO PREQUESTIONAMENTO

A matéria foi devidamente **prequestionada** no Tribunal *ad quem*, respeitando o requisito formal de admissibilidade da Súmula nº 211 do STJ.

II.2 DO MÉRITO

O recorrente foi condenado pela prática do delito de roubo simples tentado, sendo-lhe concedido o benefício da suspensão condicional da pena, sem, no entanto, terem sido fixadas condições. Todavia, em recurso exclusivo da defesa, o Tribunal de Justiça negou provimento ao pedido formulado e, ainda, fixou as condições do *sursis*, violando o disposto no art. 617 do Código de Processo Penal, já que a fixação das condições cabia ao juiz de 1º grau.

Como não houve impugnação por parte do Ministério Público, a decisão proferida pelo Tribunal configura verdadeira *reformatio in pejus*, vedada pelo art. 617 do Código de Processo Penal.

III – DO PEDIDO

Ante o exposto, requer seja **conhecido** e **provido** o presente recurso especial, para o fim de que seja **reformado** o acórdão e, conseqüentemente, mantida a decisão que concedeu o *sursis*, sem estabelecer as condições do benefício.

Local..., data...

Advogado/OAB

14. Recurso Extraordinário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO...

Processo n. ...

BELTRANO, já qualificado nos autos, por seu procurador infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, interpor o presente RECURSO EXTRAORDINÁRIO, com base no art. 102, inciso III, alínea (indicar a alínea), da

Constituição da República, requerendo seja o recurso recebido e processado e, ao final, remetido ao Supremo Tribunal Federal.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Local..., data...

Advogado/OAB

COLENDO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Recorrente: Fulano de Tal

Recorrido: Ministério Público

RAZÕES DE RECURSO DE EXTRAORDINÁRIO

Colendo Supremo Tribunal Federal

Douta Turma

Eminentes Ministros

I – DOS FATOS

Expor a admissibilidade (cabimento) do recurso extraordinário e a repercussão geral e o mérito propriamente dito.

II – DO DIREITO

II.1 DA REPERCUSSÃO GERAL

II.2 DO PREQUESTIONAMENTO

II.3 DO MÉRITO

Mencionar no mérito que a matéria discutida envolve questão de direito constitucional.

Não se discute matéria de fato, apenas questões de Direito, ou seja, não pode solicitar análise de provas.

III – DO PEDIDO

Ante o exposto, requer seja conhecido e provido o presente recurso, para o fim de que seja reformado o acórdão e, conseqüentemente, ...

Local..., data...

Advogado/OAB

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
Petição de Juntada	
1) Endereçamento: 1ª Vara Criminal da Comarca de Maceió/AL (0,10).	0,00/0,10
2) Fundamento legal: Art. 600 do CPP (0,10).	0,00/0,10
Razões do Apelado ou Contrarrazões de Apelação	
3) Endereçamento: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (0,10).	0,00/0,10
4) Afastamento da nulidade requerida (0,20), considerando que não foi arguida em momento adequado (0,15).	0,00/0,15/0,20/0,35
5) O interrogatório, como instrumento de defesa, poderá ser realizado como último ato da instrução OU o procedimento da Lei nº 11.343/06 deve se adequar àquele previsto no CPP (0,25).	0,00/0,25
6) Manutenção da absolvição em relação crime de associação para o tráfico (0,20), tendo em vista que não restou provada situação de permanência/estabilidade entre o adolescente e o acusado (0,40).	0,00/0,20/0,40/0,60
7) Manutenção da pena base no mínimo legal (0,20), uma vez que o argumento utilizado pelo Ministério Público considera a gravidade em abstrato do delito OU tendo em vista que haveria bis in idem no aumento da pena em razão de violação ao bem jurídico protegido pela norma (0,40).	0,00/0,20/0,40/0,60
8) Manutenção do reconhecimento da atenuante da confissão espontânea (0,20), considerando que foi a confissão utilizada como argumento/para formação da convicção do juiz (0,35), nos termos da Súmula 545 do STJ (0,10).	0,00/0,20/0,30/0,35/ 0,45/0,55/0,65
9) Manutenção do reconhecimento da causa de diminuição do Art. 33, § 4º, da Lei nº 11.343 (0,15), eis que o fato de o réu responder à ação penal por crime de furto não justifica o reconhecimento de maus antecedentes (0,35), nos termos da Súmula 444 do STJ, por analogia OU conforme o Art. 5º, LVII, da CRFB/88 (princípio da não culpabilidade ou da presunção de inocência) (0,10).	0,00/0,15/0,25/ 0,35/0,45/0,50/0,60
10) Afastamento do pedido de aplicação do regime inicial fechado (0,20), pois o crime de tráfico privilegiado não é considerando hediondo pelo STF OU porque é inconstitucional a previsão do Art. 2º, § 1º, da Lei nº 8.072/90 de aplicação obrigatória do regime inicial fechado aos crimes hediondos (0,40).	0,00/0,20/0,40/0,60
11) Manutenção da substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos (0,20), já que a vedação em abstrato viola o princípio da individualização da pena OU porque o STF declarou a inconstitucionalidade da vedação trazida pelo Art. 33, § 4º, da Lei nº 11.343/06 OU porque a Resolução 05 do Senado suspendeu a eficácia da expressão que vedava a substituição (0,40).	0,00/0,20/0,40/0,60
Pedidos	
12) Não provimento do recurso OU manutenção da sentença (0,25).	0,00/0,25
13) Prazo: 13 de novembro de 2018 (0,10).	0,00/0,10
Fechamento	
14) Local, data, advogado e OAB (0,10).	0,00/0,10

QUESTÃO 1

Enunciado

Rafael subtraiu, mediante grave ameaça, coisa alheia móvel de Joana juntamente com outro indivíduo não identificado e com restrição da liberdade da vítima. Foi, então, denunciado pela prática do crime previsto no Art. 157, § 2º, incisos II e V, do Código Penal.

Durante a instrução, quando da oitiva da vítima, esta mencionou que todos os fatos foram presenciados, de longe, por sua amiga Carla, não tendo ela contado em momento anterior para preservar a amiga. Diante dessa menção, o advogado de Rafael requereu ao juízo a oitiva da testemunha Carla, mas o magistrado indeferiu o pedido sob o argumento de que, na resposta à acusação, foram arroladas testemunhas no número máximo permitido pela lei, de modo que não poderia a defesa acrescentar mais uma, apesar de reconhecer a conveniência da oitiva.

O advogado registrou seu inconformismo, foram ouvidas as testemunhas de defesa arroladas e foi realizado o interrogatório, em que o acusado negou o fato. Rafael foi condenado ao cumprimento da pena de 05 anos e 06 meses de reclusão, reconhecendo o magistrado o aumento de 3/8 na terceira fase de aplicação da pena exclusivamente em razão da existência de duas causas de aumento, não tendo a pena-base e a intermediária se afastado do mínimo legal.

⇒ Considerando as informações narradas, responda, na condição de advogado(a) de Rafael, na ocasião da apresentação de recurso de apelação:

- a) qual argumento de direito processual poderia ser alegado em busca de desconstituir a sentença condenatória? Justifique. (Valor: 0,60)
- b) qual argumento de direito material deverá ser apresentado em busca de redução da sanção penal aplicada? Justifique. (Valor: 0,65)

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar as respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

Gabarito comentado

A) O argumento de direito processual é que houve nulidade da sentença em razão da existência de cerceamento de defesa, uma vez que a testemunha Carla poderia ter sido ouvida pelo magistrado. Primeiramente ressalta-se que Carla é classificada pela doutrina como testemunha referida, tendo em vista que somente se teve conhecimento da mesma e de que esta presenciou os fatos quando da oitiva da vítima em juízo. O Art. 209 do CPP menciona a possibilidade de oitiva das testemunhas referidas. Ademais, o Art. 401, § 1º do CPP estabelece que as testemunhas referidas, assim como as que não prestem compromisso, não serão computadas no número máximo de 08 testemunhas a serem ouvidas. Dessa forma, a decisão do magistrado, que reconheceu a conveniência da oitiva, mas indeferiu apenas por já ter atingido a defesa o limite máximo de testemunhas, foi equivocada e gerou um cerceamento no exercício do direito de defesa, precisando ser ressaltado que o advogado manifestou de imediato seu inconformismo com a decisão.

A alegação em abstrato no sentido de que o magistrado poderia ouvir testemunhas para além das arroladas não foi considerada suficiente pela Banca, tendo em vista que não combate o argumento do juiz no sentido de que as testemunhas referidas estariam abrangidas pelo limite máximo de testemunhas estabelecido no procedimento comum ordinário.

B) O argumento de direito material em busca da redução da sanção aplicada é o de que o aumento realizado naterceira fase de aplicação da pena deveria ser do mínimo legal, ou seja, de 1/3, uma vez que não foi apresentada fundamentação razoável para aumento acima do mínimo. Certo é que a mera indicação do número de majorantes – fundamento este exclusivo utilizado pelo magistrado – é considerada insuficiente para justificar o aumento acima do mínimo, nos termos da Súmula 443 do Superior Tribunal de Justiça. Assim, diante da ausência de fundamentação para o aumento de 3/8, o aumento deveria ser da fração mínima de 1/3.

Não será considerado suficiente pela Banca a afirmativa de não aplicação das causas de aumento pelo fato de o coautor não ser identificado.

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Houve cerceamento de defesa OU violação ao princípio do contraditório ou da ampla defesa (0,15), tendo em vista que as testemunhas referidas não são computadas no número máximo de testemunhas a serem ouvidas (0,35), nos termos do Art. 401, § 1º, do CPP OU Art. 209 do CPP OU Art. 5º, LV, CRFB (0,10).	0,00/0,15/0,25/0,35/ 0,45/0,50/0,60
B. O número de majorantes não é fundamento adequado para aplicação da causa de aumento de pena acima do mínimo legal (0,55), nos termos da Súmula 443 do STJ (0,10).	0,00/0,55/0,65

QUESTÃO 2

Enunciado

Em cumprimento de mandado de busca e apreensão, o oficial de justiça Jorge compareceu ao local de trabalho de Lucas, sendo encontradas, no interior do imóvel, duas armas de fogo de calibre .38, calibre esse considerado de uso permitido, devidamente muniçadas, ambas com numeração suprimida. Em razão disso, Lucas foi preso em flagrante e denunciado pela prática de dois crimes previstos no Art. 16, *caput*, da Lei 10.826/2003, em concurso material, sendo narrado que “Lucas, de forma livre e consciente, guardava, em seu local de trabalho, duas armas de fogo de calibre restrito, devidamente muniçadas”.

Após a instrução, em que os fatos foram confirmados, foi juntado o laudo confirmando o calibre .38 das armas de fogo, a capacidade de efetuar disparos, bem como que ambas tinham a numeração suprimida. As partes apresentaram alegações finais, e o magistrado, em sentença, considerando o teor do laudo, condenou Lucas pela prática de dois crimes previstos no Art. 16, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 10.826/2003, em concurso formal.

⇒ Intimada a defesa técnica da sentença condenatória, responda, na condição de advogado(a) de Lucas, aos itens a seguir.

- Qual o argumento de direito processual a ser apresentado em busca da desconstituição da sentença condenatória? Justifique. (Valor: 0,65)
- Reconhecida a validade da sentença em segundo grau, qual o argumento de direito material a ser apresentado para questionar o mérito da sentença condenatória e, consequentemente, a pena aplicada? Justifique. (Valor: 0,60)

10

ESTABELECENDO UMA ROTINA DE ESTUDOS

A 2ª fase da OAB é um verdadeiro teste de preparação e prática. Diferente da primeira fase, que exige a memorização de muitos conteúdos, essa etapa avalia a capacidade de resolver problemas jurídicos de forma prática e fundamentada. Diante disso, estabelecer uma **rotina de estudos bem estruturada** é essencial para conquistar a aprovação.

Uma rotina eficiente permite que você distribua o tempo de forma equilibrada entre os estudos teóricos, a prática de peças processuais e a resolução de questões discursivas. Com um planejamento adequado, é possível revisar os fundamentos jurídicos mais importantes, aprimorar a sua escrita e familiarizar-se com o uso do **Vade Mecum**, ferramenta indispensável na prova.

Além disso, a constância nos estudos reduz a ansiedade, cria disciplina e fortalece a confiança. Quando você organiza a sua preparação em etapas claras, como estudo teórico, prática e revisão, consegue identificar suas dificuldades com antecedência e trabalhar nelas com foco.

Por fim, uma rotina de estudos não é apenas uma estratégia para passar na prova, mas um exercício de autoconhecimento e resiliência, habilidades fundamentais para a carreira jurídica. Dedicar-se com comprometimento e método trará não só a aprovação, mas também uma base sólida para a prática profissional.

Agora, vou passar dicas para você estabelecer uma boa rotina de estudos.

DICAS DE OTIMIZAÇÃO

1. **Organize o Vade Mecum:** Selecione clipes e marcadores (permitidos pela banca) para localizar rapidamente fundamentos legais e súmulas importantes.



Muito cuidado na hora de fazer as marcações no seu Vade, atenção ao que é e não é permitido pela banca examinadora, por exemplo: post its transparentes e anotações que não sejam mera remissão **não são permitidos**.

2. **Estudo ativo:** Faça resumos curtos e mapas mentais para fixar conteúdos de forma visual.
3. **Simulações com tempo cronometrado:** Treine sob condições reais da prova para melhorar gestão do tempo e organização de ideias.
4. **Rotina consistente:** Estabeleça horários fixos para estudar, evitando procrastinação.
5. **Divida por blocos:** Alterne teoria e prática diariamente para equilibrar o aprendizado.